



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 8/2014 - Sessão Ordinária do Plenário, publicada no D.O.U nº 64, de 03/04/2014, Seção 1, página 98, 1ª coluna.

ONDE SE LÊ:

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 12 e 18 de março, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-029.346/2013-4, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo, o Dr. Wesley Cardoso dos Santos declinou de produzir sustentação oral em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo nº TC-030.960/2013-4, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Raimundo Carreiro. Já votou o relator, cujo relatório, voto e minuta de Acórdão constam do Anexo IV desta Ata.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs: TC-021.404/2013-5 e TC-029.119/2013-8, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo; TC-004.180/20143, TC-020.911/2013-0, TC-029.692/2013-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro; TC-018.922/2013-9, cujo relator é o Ministro José Jorge; TC-000.462/2014-4, TC-007.670/2012-5 e TC-032.570/2013-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e TC-007.131/2013-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Wender de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

LEIA-SE:

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-029.346/2013-4, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo, o Dr. Wesley Cardoso dos Santos declinou de produzir sustentação oral em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo nº TC-030.960/2013-4, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Raimundo Carreiro. Já votou o relator, cujo relatório, voto e minuta de Acórdão constam do Anexo IV desta Ata.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs: TC-021.404/2013-5 e TC-029.119/2013-8, cujo relator é o Ministro Valmir Campelo; TC-004.180/20143, TC-020.911/2013-0, TC-029.692/2013-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro; TC-018.922/2013-9, cujo relator é o Ministro José Jorge; TC-000.462/2014-4, TC-007.670/2012-5 e TC-032.570/2013-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e TC-007.131/2013-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Wender de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Aplica à empresa XTI Informática Ltda. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando que a XTI Informática Ltda., localizada na SCS/SUL, Quadra 03, bloco A, Edifício Planalto OK, 4º andar, Cobertura, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.153/0001-07, apresentou atestado de capacidade técnica adul-

terado durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 71/2013 (Processo nº 126.291/13, referente ao de nº 107.311/12), resolve:

Aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro no item 4 do Anexo nº 4 do Edital do Pregão.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, e da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2013/00004, julgado na sessão realizada em 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Acrescentar o art. 27-A à Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 27-A. Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do art. 27."

Art. 2º Alterar o inciso I do art. 97 da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. [...] I - remoção de ofício; (NR) [...]"

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2013. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. FELIX FISCHER

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a alteração do § 3º do art. 77 da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2013/00034, julgado na sessão realizada em 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do § 3º do art. 77 da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 77. [...] § 3º Na hipótese de o dependente ser beneficiário de pensão alimentícia, o auxílio pré-escolar será pago ao magistrado ou servidor e deduzido, por seu valor líquido, em favor do alimentando, salvo se o alimentante estiver obrigado, por decisão judicial, pela integralidade das despesas escolares."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. FELIX FISCHER

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00070, julgado na sessão realizada em 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do § 6º do art. 96 da Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, na forma a seguir:

"Art. 96. [...]"

§ 6º Para fins de indenização dos valores gastos com transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, será observado o limite de trinta e um metros cúbicos, acrescido de três metros cúbicos por dependente que acompanhe o magistrado ou o servidor, até o máximo de quatro dependentes, inclusos os custos do respectivo seguro."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Min. FELIX FISCHER

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da localização de varas federais, no âmbito da 4ª Região, estabelecida nos Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos Processos n. CJF-PPN-2014/00006 e CJF-PPN-2014/00007, julgados na sessão realizada em 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a localização das varas originalmente destinadas à localidade de Joaçaba - SC e Apucarana - PR, com instalação prevista para 2014, remanejando-as para os municípios de Itajaí - SC e Telêmaco Borba - PR, respectivamente.

Art. 2º Atualizar, em decorrência do disposto no artigo anterior, os Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FELIX FISCHER

ANEXO I

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
		Cruzeiro do Sul	1	
	Amapá	Laranjal do Jari*	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	
		Itabuna	1	
		Teixeira de Freitas	1	
		Vitória da Conquista	1	
	Goiás	Goianópolis	2	
		Anápolis	1	
		Itumbiara	1	
		Jataí	1	
		Formosa	1	
		Uruaçu	1	
		Cuiabá	3	
	Mato Grosso	Cáceres	1	
		Barra do Garças	1	
		Diamantino	1	
		Juína	1	
		Sinop	1	
		São Luís	6	
	Maranhão	Balsas	1	
		Bacabal	1	
		Imperatriz	1	
		Belo Horizonte	3	
		Contagem	3	
		Governador Valadares	1	
	Minas Gerais	Ipatinga	1	
		Ituiubata	1	
		Janaína	1	
		Juiz de Fora	2	
		Manhuaçu	1	
		Montes Claros	2	
		Muriáç	1	
		Paracatu	1	
		Patos de Minas	1	
		Ponte Nova	1	
		Poços de Caldas	1	
		Pouso Alegre	1	
		Teófilo Otoni	1	
		Uberaba	2	
Uberlândia		2		
Unai		1		
Varginha		1		
Viçosa	1			
Pará	Belém	4		
	Itaituba	1		
	Marabá	1		
	Paragominas	1		
	Redenção	1		
	Santarém	1		
	Tucuruí	1		
Piauí	Teresina	2		
	Corrente	1		
	Floriano	1		
	Parnaíba	1		
	São Raimundo Nonato	1		
	Porto Velho	2		
Roraima	Guajará Mirim*	1		
	Ji-Paraná	1		
	Vilhena	1		
Tocantins	Boa Vista	1		
	Palmas	1		
	Araguaína	1		
	Gurupi	1		
Total			94	41%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	